ESCLARECIMENTO Nº 002/2024

TIPOS DE BENEFICIADORES

Considerando que surgiram algumas dúvidas quanto ao tipo de beneficiador que deve ser selecionado nos casos de cadastro de alimento processado, segue descrição de cada perfil de beneficiador, e como deve constar na rotulagem cada condição.

1. **Associações e cooperativas – tem 4 opções de beneficiadores:**

TIPO DE BENEFICIADOR	Em que casos se enquadra	Como apresentar a licença sanitária e a rotulagem
Cooperado	Quando o próprio cooperado possui uma cozinha ou empacotadora que beneficia/processa ou embala o produto.	Licença sanitária: em nome do cooperado. Rótulo: com todos os dados do cooperado.
Cooperativa	Quando é a cooperativa que possui uma cozinha/usina de leite* ou empacotadora que beneficia ou embala o produto.	Licença sanitária: em nome da cooperativa Rótulo: com todos os dados da cooperativa.
Cozinha comunitária	Quando os cooperados beneficiam o produto numa cozinha comunitária.	Licença sanitária: no nome da cozinha ou nome do responsável pela cozinha. Rótulo: com todos os dados do cooperado e o endereço da cozinha.
Terceiro	Quando o beneficiamento ou empacotamento dos produtos é feito por um terceiro – só pode nos grupos sucos, leite*, iogurte*, ovos*, farinhas, arroz, feijões, grãos e no grupo de complemento apenas o chá mate tostado e o café.	Licença sanitária: em nome do terceiro. Rótulo: com todos os dados do terceiro, identificando-o como beneficiador; e dados do cooperado ou cooperativa, identificando-os como distribuidor. Exemplos de termos utilizados: - Produzido/ fabricado/ processado/ embalado/ empacotado/ envasado por (**Nome/dados do Beneficiador)** - Distribuído por (nome do **Cooperado ou Cooperativa)**

2. Agricultor familiar com CAF individual ou NIS – duas opções:

TIPO DE BENE-FICIADOR	Em que casos se enquadra	Como apresentar cada documento
Agricultor	Quando o próprio agricultor possui uma cozinha ou empacotadora que beneficia/processa ou embala o produto.	Licença sanitária: em nome do agricultor. Rótulo: com todos os dados do agricultor.
Terceiro	Quando o beneficiamento ou empacotamento dos produtos é feito por um terceiro – só pode nos grupos sucos, leite*, iogurte*, ovos*, farinhas, arroz, feijões e grãos.	Licença sanitária: em nome do terceiro. Rótulo: com todos os dados do terceiro, identificando-o como beneficiador, e dados do agricultor, identificando-o como produtor e distribuidor. Exemplos de termos utilizados: - Produzido/ fabricado/ processado/ embalado/ empacotado/ envasado por (**Nome/dados do Beneficiador)** - Distribuído por (nome do **Cooperado ou Cooperativa)**

*No caso dos grupos leite, iogurte e ovos são necessários outros documentos, conforme previsto no edital.

Importante: O **Ato Cooperativo** não poderá ser utilizado como meio de subcontratação do fornecimento de produtos entre cooperativas, tendo como base o Art. 79 da Lei nº 5.764/71, visto que se denominam atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais, não implicando em operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Curitiba, 09 de julho de 2024

Comissão de Análise e Julgamento da
Chamada Pública da Agricultura Familiar